



# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 00031961

Data: 14/06/2024

## DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: SERGIPE GAS S/A - SERGAS  
Comprador: PADRAO

Endereço: AV. EMPRESÁRIO JOSÉ CARLOS SILVA, FAROLÂNDIA, ARACAJU - SE, CEP: 49030640  
Insc. Est.: 27086662-0 CNPJ: 86.809.043/0001-38 Fone: (79)3243-8500 FAX: (79)3243-8508

## DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 4097 - CONSTAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Banco: 077

Fantasia:

Agência: 0001

Endereço: RUA AURORA, 124, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09726420

Conta: 108685764

Insc. Est.: 799474993112 CNPJ: 40.279.862/0001-10

Fone: 11 3136-1218 FAX:

E-Mail: wesley.silva@constamed.com.br

## DADOS PARA ENTREGA

Entrega: 01 - SERGAS ALMOXARIFADO

Endereço: Av, Empresário José Carlos Silva, 2482, Farolândia, ARACAJU - SE, CEP: 49030640

| It.        | Código        | Descrição                                                  | Prazo                    | UN                      | Quantidade | Preço Unitário  | Valor IPI | Alíquotas          |      | Valor Item |
|------------|---------------|------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|------------|-----------------|-----------|--------------------|------|------------|
|            |               |                                                            |                          |                         |            |                 |           | ICMS               | IPI  |            |
| 1          | 07.02.02.0043 | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), CONFORME ET-SMS-029 | 10                       | UND                     | 1,0000     | 7.450,0000      | 0,00      | 0,00               | 0,00 | 7.450,00   |
| Valor ICMS |               | Valor IPI                                                  | Valor ICMS Ret. na Fonte | Valor ICMS Subst. Trib. | Frete      | Outras Despesas | Descontos | Total Mercadorias: |      |            |
| 0,00       |               | 0,00                                                       | 0,00                     | 0,00                    | 0,00       | 0,00            | 0,00      | 7.450,00           |      |            |

AF: 00031961

Total AF: 7.450,00

Cod. Referência:  
Condição de Pagamento: 10 DIAS DA ENTREGA  
04/07/2024 R\$7.450,00

Prazo de Entrega: 10  
Guia Importação:  
Aplicação: ASSMS

Nr. Contrato:  
Nr. Licitação:

**Condições gerais para fornecimento de materiais e serviço à SERGAS**

O presente termo tem como finalidade reger as regras para contratação e fornecimento de serviços e materiais.

A apresentação de proposta e/ou contratação implica no conhecimento e aceitação dos termos abaixo.

- A proposta deverá apresentar preços em reais, destacando todos os impostos e informando se os mesmos estão inclusos ou não na proposta;
- A proposta deverá contemplar o prazo de pagamento, que deverá ser contado em dias corridos a partir da conclusão dos serviços ou do recebimento dos materiais na sede da SERGAS;
- Na proposta deverá ser informado o prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- A modalidade de entrega de materiais deverá ser, preferencialmente, CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento, ou o fornecedor deverá destacar o valor de frete no corpo da nota fiscal de venda, a condição deverá ser CIF (por conta do fornecedor), também em casos de devolução em garantia;
- Será exigida a emissão de recibo Auxiliar da NFe – RANFS, para os serviços prestados fora do município de Aracaju junto à secretaria municipal de finanças do município;
- Serão exigidas as Certidões negativas de débito (CND's) com o INSS e FGTS, na contratação e no pagamento para qualquer tipo de serviços, bem como para as compras acima de R\$ 1.000,00.

A SERGAS se obriga a pagar pelos materiais / equipamentos fornecidos, ou pelos serviços prestados, conforme condições constantes da AF, exceto na hipótese de condições supervenientes, autorizadas pelos órgãos governamentais competentes, os preços não sofrerão reajustes, salvo quando admitidos em lei.

O faturamento deverá ser apresentado pelo fornecedor através de nota fiscal eletrônica e de acordo com as condições expressas na autorização de fornecimento.

O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente bancária indicada pelo fornecedor no corpo da nota fiscal.

As faturas aprovadas pela SERGAS serão liquidadas no prazo apresentado na proposta e na AF conforme o conhecimento e aceite do fornecedor.

O fornecedor se obriga a efetuar a entrega nos prazos e horários estabelecidos na autorização de fornecimento, contados a partir de sua assinatura. Os prazos referidos neste item serão contados em dias corridos e somente poderão ser prorrogados com a anuência da SERGAS.

O recebimento de materiais se dará de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30hs.

Para o recebimento definitivo, a SERGAS procederá com a inspeção de todos os materiais recebidos e emitirá um relatório aprovando ou não os materiais. Para o recebimento definitivo dos materiais ou equipamentos, faz-se necessário que os mesmo estejam de acordo com as especificações técnicas, bem como estejam acompanhados de toda a documentação técnica.

A documentação técnica compreende:

- Manuais de instalação e manutenção, quando aplicável;
- Certificados de inspeção, fabricação e testes;
- Certificados e curvas de calibração para equipamentos de medição, quando aplicável;
- Folhas de dados emitidas pelo fornecedor, quando aplicável;
- Lista de sobressalentes, quando aplicável;
- Outros que façam parte do equipamento ou material.

No caso da prestação de serviços, quando aplicável, será emitido boletim de medição para acompanhamento e faturamento dos serviços executados.

Fica expressamente convencionado que o recebimento definitivo do material ou equipamento não isentará o fornecedor das responsabilidades previstas nos art. 1.101 e 1.245 do código civil brasileiro.

O fornecedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as seguintes sanções administrativas:

Data: 14/06/2024

Pela inexecução total ou parcial da AF a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista abaixo;

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado. O valor da multa por atraso não poderá ultrapassar o limite de 10% do valor de faturamento do material entregue

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A SERGAS não efetuará o pagamento enquanto não forem corrigidas falhas, defeitos ou outros itens detectados durante a inspeção de recebimento, ou ainda aqueles detectados quando da utilização do material.

Fica, a critério da SERGAS, a suspensão da autorização de fornecimento, quando houver atraso de entrega do material ou equipamento por mais de 20 (vinte) dias, sem sua anuência.

O fornecedor responderá por todos os danos e prejuízos à SERGAS ou a terceiros, causados por si, seus empregados ou prepostos, em qualquer hipótese, se notadamente houver sinistro quando da entrega / manuseio do material ou equipamento no carregamento e descarregamento.

**Prezado fornecedor, observar o endereço da Sergas na emissão das notas fiscais:**

AV EMPRESÁRIO JOSÉ CARLOS SILVA, 2482. BAIRRO FAROLÂNDIA. ARACAJU-SE

CEP: 49030-640

---

**Gerente**

---

Comprador: PADRAO

---

**Fiscal**

---

**Representante**